



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2019-SEAG

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

b) Ordenadora de Despesas:

Secretária da Cidadania e Promoção Social - Daniela Rufino da Cunha
Secretária de Saúde - Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
Secretário de Administração Geral - Adriano Silva dos Santos
Secretário Geral de Infraestrutura - Pedro da Silva Brito
Secretário de Agricultura e Extensão Rural - Renato Andrade Gurgel
Secretário de Educação - José Luciano Alexandre Mendes
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – Aníbal José de Souza

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: Integral, parcelada ou contínua, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que até as **09h00min do dia 01 de fevereiro de 2019**, através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bbmnet.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até o dia 01 de fevereiro de 2019 até às 09h00min
Abertura das Cartas Propostas:	Dia 01 de fevereiro de 2019 às 09h10min
Sessão de Disputa de Lances:	Dia 01 de fevereiro de 2019 às 15h00min
(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS



- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Carta Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas no Atendimento - de Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) - Exceto Feriados Nacionais, nos números: (11) 3113-1900 - (11) 99837-6032 - São Paulo - SP, e-mail: licitacao@bbmnet.com.br, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

2.1.3- Para participar do pregão o interessado deverá previamente se CREDENCIAR junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.2- O CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



2.4- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4.1- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

2.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: **Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE**, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: **www.bbmnet.com.br**.

2.10- As empresas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnet.com.br**.

2.11- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua INSCRIÇÃO e CREDENCIAMENTO diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br – acesso “corretoras”, que consta no item 2.1.

2.16- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18- As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br;

2.20- O licitante deverá promover a sua INSCRIÇÃO e CREDENCIAMENTO para participar do Pregão Eletrônico, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

a) do credenciamento do licitante no portal BBMNET:

I - Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes”.

II - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

b) referente ao atendimento dos usuários do portal BBMNET:

I - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação;

3.1.8- Homologação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet,



sendo:

- a) A Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) Os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação (**licitacao-vicosace@hotmail.com**).

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 03 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os ITENS, os quais queira concorrer, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A do Edital, a qual conterà:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada ITEM cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;



5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha de custos estimados, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o preço unitário dos ITENS, expressos em reais.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.



5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: **sito à Rua José Siqueira nº 396 – Centro, Viçosa do Ceará/CE.**

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS CADASTRADOS OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: **licitacao-vicosace@hotmail.com.**

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: **Rua José Siqueira nº 396 – Centro – CEP 62.300-000 – Viçosa do Ceará/CE.**

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



6.3.6- LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.3.7- Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.6 - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.7 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.8 - *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso*

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.1- Apresentar a boa situação financeira, que será baseada na obtenção e apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um ($\leq 0,75$) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.2- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.2.1- As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

6.5.2.2- As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.5.2.3- As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente.

6.5.3- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.4- Nos demais casos:

6.5.4.1- No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

6.5.4.2- Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

6.5.4.3- Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 6.5.1 até 6.5.4.2** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.5.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

6.5.6- CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado do respectivo documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I e anexo I-A.

6.7- DEMAIS EXIGENCIAS



6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1- O Pregão será do tipo ELETRÔNICO o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

7.2- O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.2.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).

7.2.2- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.4.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.4.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.4.3- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.4.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.5.1- Abertas as Cartas Propostas, a Pregoeira verificará as conformidades das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.3- A inserção de arquivos contendo informações que IDENTIFIQUEM a LICITANTE neste campo implicaram na **DESCCLASSIFICAÇÃO imediata da mesma.**



7.5.4- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6- LANCES SUCESSIVOS E AMOSTRAS:

7.6.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.6.1.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.6.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um ITEM, os lances serão ofertados ITEM A ITEM.

7.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.6.8- Quando o preço unitário do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.

7.6.9- A etapa de lances será encerrada eletronicamente, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada ITEM, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA-PROPOSTA ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha de custos estimados e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



7.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha de custos estimados.

7.6.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.6.20 – A Administração poderá solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

7.6.20.1- Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV José Siqueira, nº 396, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

7.6.20.1.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

7.6.20.1.2. Os Licitantes proponentes vencedores na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de ficha técnica com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado, juntamente com os laudos Microbiológico e Físico-Químico, do ano vigente, em nome do licitante participante ou fabricante do produto. Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.

7.6.20.2- É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar sua(s) AMOSTRA(S) antes do certame da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.

7.6.20.3- As AMOSTRAS poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.

7.6.20.4 – Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

7.6.20.5– Após realizada a entrega total exigida no item **7.6.20.1** acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 03(TRÊS) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

7.6.20.6– Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

7.6.20.7– Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

7.6.20.8- Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

7.6.20.9- Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste edital da Licitação.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:



7.7.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no ITEM 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato ou no prazo de 30(tinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, após o Licitante ser declarado vencedor parcial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão Eletrônico.

7.7.2- O e-mail para transmissão é **licitacao-vicosace@hotmail.com**. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: **Rua José Siqueira nº 396 – Centro, Viçosa do Ceará/CE**.

7.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7.7- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada ITEM ou ao final do julgamento de todos os ITENS.

7.8- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

7.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.4- Os recursos mencionados no **item 7.8** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

7.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.8.6- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1- A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

SEDUC	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 122 0037 2.067 – Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação
FUNDAMENTAL	0806 Depto. da Merenda Escolar 12 306 0220 2.077 – Manutenção do PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL Programa nacional de alimentação escolar/fundamental
CRECHE	0806 Depto. da Merenda Escolar 12 365 0220 2.079 – Manutenção do PNAE/CRECHE Programa nacional de alimentação escolar/creche
PRÉ-ESCOLA	0806 Depto. da Merenda Escolar 12 365 0220 2.080 –Alimentação Escolar Manutenção do PNAE/PRÉ-ESCOLA
EJA	0806 Depto. da Merenda Escolar 12 366 0220 2.081– Manutenção do PNAE/EJA - alimentação escolar/EJA.
ENS. MÉDIO	0806 Depto. da Merenda Escolar 12 361 0220 2.078 – MANUTENÇÃO DO PNAE/ENSINO MÉDIO
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0806 Depto. da Merenda Escolar 12 367 0220 2.082 – Manutenção do PNAE/EDUCAÇÃO ESPECIAL –Prog. nacional de alimentação escolar/educação especial
PROJOVEM	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 122 0037 2.064 – Funcionamento dos Serv.



	Administrativos da Secretaria de Educação Assegurar recursos para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação (PROJOVEM)
SECIPS PSB	0604 Depto. de Assist. A Criança e ao Adolesc 08 243 0131 2.033 – Proteção Social Básica - PSB (CRAS/PAIF SCFV/PCD/ Pessoa Idosa)
CRIANÇA FELIZ	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 244 0137 2.030– Implementação do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz I
CRAS/PBF	0605 Depto. de Assistência Comunitária 08 244 0136 2.036 –Manutenção do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" – IGD/PBF Manutenção do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" - IGD/PBF.
BOLSA FAMÍLIA	0605 Depto. de Assistência Comunitária 08 244 0136 2.038 –Manutenção do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" – IGD/PBF
AEPETI	0604 Depto. de Assist. à Criança e ao Adolesc 08 243 0132 2.034 –AEPETI- Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
SECIPS	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 122 0329 2.023– Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
CREA	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 244 0137 2.028 – Proteção Social Especial – PSE (CREAS/PAEFI)
SEAGRI	1003 Depto. de Abastecim. e Extensão Rural 20 122 0037 2.106 -Manutenção da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural do Município
SEAG	0301 Núcleo de Protocolo, Cad.Geral e Arquivo 04 122 0037 2.007- Funcionamento das Atividades da Administração Geral
SEINFRA	0901 Depto. de Administ. e Fiscaliz. de Obras 15 451 0037 2.087- Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infra-Estrutura
SETUR	1101 Depto. de Controle do Uso e Ocup. Sol 04 122 0037 2.112 -Manutenção das Atividades da Secretaria do Turismo, Cultura e Meio Ambiente
SESA - HMMVC	0703 Depto. de Assist. Hospitalar e Ambulat.10 302 0176 2.058 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar- Manutenção e Funcionamento do Hospital
CEFITO	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 303 0181 2.054 – Manutenção do Centro Fitoterápico
CAPS	0703 Depto. de Assist. Hospitalar e Ambulat. 10 302 0176 2.059 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar- Manutenção de Unidades de Saúde (CAPS I)

8.2. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações.

9.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Viçosa do Ceará/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE - municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e constituirá aditamento a estas Instruções.



9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Viçosa do Ceará/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do Contrato (ANEXO IV) a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Viçosa do Ceará/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Viçosa do Ceará/CE.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos estimados.

10.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente licitação serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada ITEM, quando da necessidade do fornecimento do produto.

10.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- Do Contrato só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando celebrada do Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições



pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado do Contrato.

10.6- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2019.

10.7- Os preços contratados e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

10.8- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato – equação econômico-financeira.

10.9- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do contrato (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada no certame.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Serão firmados contratos decorrentes da Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.2.1- Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

11.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, Secretaria de EDUCAÇÃO, com domicílio a Rua José Figueira, s/n - Centro, Viçosa do Ceará/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem



ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Viçosa do Ceará e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Viçosa do Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).



14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

14.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (88) 3632 1448.

14.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo do Pregão Eletrônico à disposição para vistas e conferência dos interessados ou poderá ser adquirido através do site, www.bbmnet.com.br, também poderá ser obtido junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE - municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e no endereço eletrônico portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

14.12.1- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

14.12.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Legislação Pertinente.

Viçosa do Ceará/CE, 17 de janeiro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA - GERAL

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. nº 715/2018, de 1º de novembro de 2018.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios e hortifruiti, para a merenda escolar junto a Secretaria de Educação e para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Extensão Rural, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cidadania e Promoção Social, Secretaria de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício de 2019.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 – A Administração poderá solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

4.4 - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV José Siqueira, nº 396, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

4.4.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

4.4.2. Os Licitantes proponentes vencedores na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitado(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhadas de ficha técnica com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado, juntamente com os laudos Microbiológico e Físico-Químico, do ano vigente, em nome do licitante participante ou fabricante do produto. Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.



4.5 – É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar sua(s) AMOSTRA(S) antes do certame da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.

4.6 - As AMOSTRAS poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.

4.7 – Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

4.8 – Após realizada a entrega total exigida no item 4.4 acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

4.9 – Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

4.10 – Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

4.11 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

4.12. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019. E, os produtos deverão ser entregues, no período máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela(s) **SECRETARIAS SOLICITANTES**.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no máximo em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



7.3 No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

7.4 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

7.5. Havendo constatação de produtos defeituosos no ato do recebimento provisório, fica a contratada obrigada a promover a troca do mesmo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Administração**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item(ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ANEXOS I – A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – NA SUA APRESENTAÇÃO MAIS SIMPLES, O ACHOCOLATADO CONTÉM CERCA DE 70% DE SACAROSE OU DE OUTROS AÇÚCARES E CERCA DE 30% DE CACAU EM PÓ. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE DE 200G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG	6285
02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BEBIDA LÁCTEA. EMBALADO EM CAIXA DE 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO.	UNID.	7500
03	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BEBIDA LÁCTEA. EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK DE 1000 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO.	LITRO	400
04	AÇÚCAR CRISTAL – SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.	KG	50544
05	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO TEOR ENERGÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES TÉCNICAMENTE ACEITOS. EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	UNID.	111
06	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLODA DE SOJA (SEM LACTOSE) EM PÓ – INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS B12, D, FÓSFORO E ZINCO. FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO, PROTEÍNA MÍNIMA DE 27 GRAMAS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES (LATA) DE 300 GRAMAS, CONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA, COM A SEGUINTE	KG	520





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINA B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN.		
07	AMIDO DE MILHO – MISTURA DE PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALADA EM CAIXAS DE 200G, SOB CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2410
08	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE EMBALAGEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	KG	28575
09	ARROZ INTEGRAL – SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	KG	120
10	ATUM RALADO OU EM PEDAÇOS EM ÓLEO COMESTÍVEL: .ATUM RALADO OU EM PEDAÇOS EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 170 G ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS- AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 200 A 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA	KG	56





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
12	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 250 A 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	160
13	AZEITONA VERDE COM CAROÇO – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACHÊ PLÁSTICO(180G) COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	181
14	BALA TIPO GOMA - JUJUBA - BALAS DE GOMA TIPO AMERICANA COM SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM - PACOTE 500 GRAMAS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	330
15	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	PACOTE	330
16	BARRA DE CEREAL - BARRA DE CEREAL FEITA COM AVEIA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO UNITÁRIO DE 20 A 25G. COM SABORES VARIADOS DE MORANGO, BANANA E CASTANHA COM CHOCOLATE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ENTREGUES EM CAIXAS. . VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	9000
17	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTANDO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO	L	11400





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	SANITÁRIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATOXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML A 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
18	BISCOITO CREAM CRACKER – BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	15789
19	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	12945
20	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO, SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 400 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	KG	872
21	BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 400 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	172
22	BISCOITO RECHEADO - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 60G, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2718
23	BISCOITO SALGADO – BISCOITO PARA LANCHE, SALGADO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, MALTODEXTRINA, FERMENTO QUÍMICO E	KG	2700





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	ACIDULANTE; COM NO MÍNIMO 17 G DE CARBOIDRATOS; 2,1 G DE PROTEÍNAS E 0,6 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 26 A 27G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS METALIZADOS COM 156 A 162 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DIVERSOS SABORES. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.		
24	BISCOITO WAFER - DE ÓTIMA QUALIDADE. PACOTES EM EMBALAGENS ALUMINIZADAS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 165G. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. SABORES MORANGO, CHOCOLATE E LIMÃO.	PACOTE	2400
25	BOLINHO PRONTO - BOLO INDUSTRIALIZADO A BASE DE MASSA, CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO. CAIXA CONTENDO 14 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 40G CADA BOLINHO. PODENDO SER COM SABORES DE MORANGO, CHOCOLATE, COCO OU TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	2218
26	BOMBOM DE CHOCOLATE , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR BOMBONS WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 950G A 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	290
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO — PÓ EXTRAÍDO DA SEMENTE DA PLANTA DO CAFEZAL TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE (ALMOFADA ALUMINIZADA) EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM A MATERIAL RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 250G E SELO DE PUREZA ABIC E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	4928
28	CALDO DE CARNE – CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, GLUTAMATO, MONOSSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 24 UNIDADES. ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	KG	205
29	CALDO DE GALINHA – CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, GLUTAMATO, MONOSSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 24 UNIDADES. ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	KG	206





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
30	CANELA EM PÓ – CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 20G A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	35
31	CARNE BOVINA – PATINHO/ALCATRA/ COXÃO MOLE CONGELADA - CARNE BOVINA (PATINHO/ALCATRA/ COXÃO MOLE) CONGELADA , OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA E SEM PELE DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO – (10%). EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG.	25302
32	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G - CARNE BOVINA MOÍDA E CONGELADA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO LIMPO, MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). PESO DRENADO MÍNIMO DE 800G POR KG DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORIFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES. RÓTULO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: NOME DA PEÇA OFERECIDA, Nº DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, DATA DE PRODUÇÃO/LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO DA EMBALAGEM.	KG	41080
33	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA (PATINHO/CHÃ) CONSERVADA NO SAL, OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO – (10%). EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES	KG	6845
34	CARNE SUINA (BISTECA) CONGELADA – CARNE SUÍNA (BISTECA) CONGELADA, FRACIONADA EM PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 200 G, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE (30%) E MASSA ÓSSEA INFERIOR A 30% DO PESO TOTAL. AO DESCONGELAMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SAUDÁVEL, LEVEMENTE ÚMIDA E TEXTURA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER	KG	410





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.		
35	CARNE SUINA (Lombo) Congelada – CARNE SUÍNA (Lombo) CONGELADA, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE (30%), SEM OSSO. AO DESCONGELAMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SAUDÁVEL, LEVEMENTE ÚMIDA E TEXTURA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	1200
36	CHÁ DE CAPIM SANTO -CAIXA COM 30G, COM 15 SACHÊS, INGREDIENTES CAPIM SANTO , NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALIDADE MÍNIMA 6 MESES, APRESENTAR TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CX	244
37	CHÁ DE ERVA DOCE – CAIXA COM 30G, COM 15 SACHÊS, INGREDIENTES ERVA DOCE , ERVA-DOCE NACIONAL (FOENICULUM VULGARE MILL.) - NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, APRESENTAR TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CX	244
38	COLORÍFICO –PRODUZIDO A PARTIR DA SEMENTE DO URUCUM E MOÍDO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS ADEQUADAS ISENTO DE OBJETOS ESTRANHOS, SUJIDADES E LIVRE DE IMPUREZAS. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE EM VOLUME DE 100G POR PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADA EM FARDO DE ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. DEVE CONSTAR CONTEÚDO NUTRICIONAL SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2991
39	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNA. EM PÓ (400 GRAMAS) - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CÁLCIO E PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 23,6G POR 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHAS DE FLANDRES (LATA) DE 400G ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 11 MESES. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE INTEGRAL, SACAROSE, FÓSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, FITOMENADIONA, ACETATOACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES VARIADOS.	LATA	150
40	CREME DE LEITE TRADICIONAL - EMBALAGEM: TETRA PACK COM N 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	1262





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
41	DOCE DE GOIABA EM BARRA DE 20GR. INGREDIENTES: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, ASPECTO COR VERMELHO, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DE GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BARRAS DE 20G E EMBALAGEM EXTERNA DE 300G, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	605
42	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200 G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID.	1250
43	EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK OU SACHET DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1142
44	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA BRANCA, SECA, FINA, PROCESSADA DA RAIZ DA MANDIOCA COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICRO-ORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 01 KG, FARDOS DE ATÉ 30 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	4555
45	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO, FLOCADA, PRÉ-COZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS E COM UMIDADE INFERIOR A 14%. PACOTES DE 500G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA A NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS OU FARDOS DE ATÉ 15 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	27038
46	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – FARINHA BRANCA, BENEFICIADA, FINA, SECA, SEM IMPUREZAS OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTES DE 1 KG E FARDOS DE 15 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	930
47	FARINHA LÁCTEA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COM NO MÍNIMO 5% DE GORDURA LÁCTEA, NO MÁXIMO 6% DE UMIDADE E 30% DE FARINHA DE CEREAIS OU LEGUMINOSAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. EMBALADA EM SACHES DE 200 A 230G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVE CONSTAR CONTEÚDO NUTRICIONAL SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	640





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
48	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE ATÉ 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA NOTA FISCAL.	KG	10042
49	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 – NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE ATÉ 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA NOTA FISCAL.	KG	10140
50	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 - FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1520
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G DO PRODUTO.	UNID.	150
52	FILÉ DE ABADEJO CONGELADO. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO E APTO PARA CONSUMO, BOA QUALIDADE.	KG	1080
53	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO. EM PÓ (0 A 6 MESES) - COM O MÍNIMO DE 504 KCAL E 13G DE PROTEÍNA EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS DE 450G, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LATA	600
54	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE- PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO (0 A 6 MESES), SEM LACTOSE, FORMULA	LATA	50





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	INFANTIL Á BASE DE SOJA E DERIVADOS, SEM GLUTEN, NÃO CONTEM LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G.		
55	FORMULA PARA LACTENTE COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO- PARA CRIANÇA MENORES DE 1 ANO DE IDADE, PARA TRATAMENTO DIETÉTICO DE CRIANÇAS COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 800G,	LATA	50
56	FORMULA LACTEA PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: LATA 400G - PÓ PARA DILUIÇÃO. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CÁLCIO, GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE SEMENTE DE CASSIS, ÓLEO DE PEIXE E SUAS COMPOSTAS VITAMINAS. FÓRMULA DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA.	LATA	20
57	FRANGO (FILÉ) CONGELADO SEM TEMPERO – PEITO DE FRANGO, SEM OSSOS, CONGELADO, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE, INDIVIDUAL, EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	15250
58	FRANGO (SOBRECOXA) CONGELADO SEM TEMPERO – SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE, INDIVIDUAL, COM PESO DE 1 KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	11420
59	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO – CARÇAÇA DE FRANGO, COM VÍSCERAS OU NÃO, CONGELADO, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	41969
60	IOGURTE DE FRUTAS - BOA QUALIDADE; GARRAFINHA DE 170G, SABOR MORANGO. CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE	UNID.	12500





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.		
61	LEITE CONDENSADO (395 G)- LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	710
62	LEITE DE COCO, NATURAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UNID.	550
63	LEITE DESNATADO EM PÓ - INDUSTRIALIZADO DE LEITE BOVINO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 35G POR 100G DO PRODUTO. E TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1,5%, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR 100G DO MESMO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME A DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	KG	242
64	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 6,5 G POR PORÇÃO DE 26 G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 25 A 26G DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, PACOTES DE 200 G EM FARDOS COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	26779
65	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL– EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, LEITE LONGA VIDA (UHT), CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS . O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DE CONSUMO COM NO MINIMO 4 MESES DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.	L	6300
66	LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA	KG	480
67	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA– EMBALAGEM 5KG COM REGISTRO NO SIF OU SISF. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO,	KG	370





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.		
68	MACARRÃO ESPAGUETE – PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	27415
69	MACARRÃO INTEGRAL – FINO, TIPO ESPAGUETE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	80
70	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	10590
71	MACARRÃO SEM GLUTEN – FINO, TIPO ESPAGUETE, PREPARADO COM FARINHA DE ARROZ, ISENTA DE GLUTEN. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 G, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	26
72	MAIONESE – PRODUTO A BASE DE ÓLEO E OVO EM EMULSÃO PREPARADO MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALADO SACHÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 200G A 500G; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 12 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	305
73	MARGARINA SEM LACTOSE COM SAL - PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E ESTERIFICADOS, COM O MÍNIMO DE 40% DE GORDURA E 0% DE GORDURAS TRANS. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS A, D E E, ADICIONADA DE SAL. ISENTA DE LEITE OU SEUS DERIVADOS . PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS INERENTES AO PRODUTO DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 250G, EM POTE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	KG	24





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE		
74	MARGARINA VEGETAL- PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E ESTERIFICADOS, COM O MÍNIMO DE 60% DE GORDURA E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS INERENTES AO PRODUTO DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 250G, EM POTE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	2784
75	MILHO DE CANJICA BRANCO , PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAYS, L. QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DE GERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA .	KG	460
76	MILHO PARA PIPOCA- MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, ISENTAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	264
77	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200 G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNID.	1210
78	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO SABOR BAUNILHA - MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO LEITE EM PÓ INTEGRAL, OVO EM PÓ OU PASTEURIZADO, FERMENTO QUÍMICO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, PODENDO SER ADICIONADO ÓLEO VEGETAL E/OU ÁGUA PARA SEU PREPARO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS DEVERÃO SER CITADAS. A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DE BAUNILHA DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02	UNID.	400





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
79	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE. - INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ZINCO, OVO EM PÓ, AROMA NATURAL E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVIDAMENTE RODUZIDO, EMBALADO E ROTULADO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS ONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RENDIMENTO: 1 KG DE PÓ FAZ 47 FATIAS DE 25 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1KG COM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MÁXIMA DE 10KG EM DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	400
80	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ – MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	1240
81	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO – MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	1170
82	MULTICEREAIS- FARINHA COM 3 CEREAIS (AVEIA, TRIGO E CEVADA) – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CEVADA, AMIDO, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E SAL, CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	770
83	ÓLEO DE SOJA REFINADO – ÓLEO REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM EM PET 900 ML ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 20 UNIDADES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 100 ML. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	UNID.	8800
84	OVO DE GALINHA – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINÁCEOS. DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO	BANDEJA	11395





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	PODERÁ SER SUPERIOR A 07 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.		
85	PAÇOCA DE AMENDOIM - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	295
86	PÃO SOVADO MASSA FINA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL COM; FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTOS DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 50 G DE PESO DEPOIS DE ASSADO. OS MESMOS DEVERÃO SEREM ENTREGUES NO DIA DA FABRICAÇÃO E NO LOCAL DE CONSUMO DE ACORDO COM SOLICITADO.	KG	1200
87	PÃO MINI-CARIOQUINHA FRESCO (DO DIA) – EM BISNAGAS, COM PESO MÉDIO DE 25 G CADA, PARA SEREM ENTREGUES NO DIA DA FABRICAÇÃO E NO LOCAL DE CONSUMO NA QUANTIDADE ESPECIFICADA NO PEDIDO.	KG	550
88	PÃO TIPO CARIOQUINHA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL COM; FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTOS DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 26 G DE PESO DEPOIS DE ASSADO. OS MESMOS DEVERÃO	KG	1500
89	PÃO TIPO HOT DOG – PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTOS DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 10 UNIDADES, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM E SER DE ATE 24 HORAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	24030
90	PICOLÉ DE FRUTAS - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE	UNID.	6900
91	PIPOCA DOCE DE MILHO , ASSADA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	FARDO	540
92	PIRULITO ENROLADO , PSICODÉLICO EM ESPIRAL, COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	540
93	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE	CX	540





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	SOJA. AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.		
94	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2480
95	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2480
96	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	2520
97	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	2480
98	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA -CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	2480
99	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2180
100	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	2480
101	POLPA DE TOMATE - DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO.. EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVE CONSTAR CONTEÚDO NUTRICIONAL SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	500
102	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 2000ML, TRANSPARENTE, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNID.	840
103	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 200ML A 250ML, TRANSPARENTE, SABORES VARIADOS, DE BOA	UNID.	12450





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.		
104	ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO DE BOA QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHAS E OU FÉCULAS COM COCO E OUTROS INGREDIENTES. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE ATÉ 10 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	2805
105	SAL IODADO REFINADO – PRODUTO DE ORIGEM MARINHA, REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO. BRANCO, LIMPO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU CONTAMINAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 01 KG, EM FARDOS COM ATÉ 30 KG. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	4585
106	SALSICHA PARA HOT DOG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	KG	710
107	SARDINHA AO ÓLEO – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, MARINHA, IMERSO EM ÓLEO A BASE DE SOJA OU OUTRO PRODUTO PERTINENTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM LATAS INTEGRAS SEM AMASSADURAS OU FERRUGEM COM CAPACIDADE DE 130 A 500G, CAIXA COM ATÉ 50 LATAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G DO PRODUTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 MESES.	KG	1258
108	SUCO DE FRUTAS PRONTO SABOR LARANJA E UVA - DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA-PACK DE 1000ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	L	300
109	SUCO DE FRUTAS PRONTO SABOR GOIABA, LARANJA, MORANGO E UVA - DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA-PACK, ACOMPANHADA DE UM CANUDO, DE NO MÍNIMO 200ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CX	8300
110	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA (LÍQUIDO) – GARRAFA PLÁSTICA COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES NA COMPOSIÇÃO DO TEMPERO: CRAVO, LOURO, ERVA DOCE, PIMENTA E ETC. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM 300 A 500ML	L	216





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
111	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM PIMENTA – TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA E COENTRO, EM POTES DE 250 A 500 GRAMAS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	2629
112	TORRADA INTEGRAL – COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EM PACOTES DE 320G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	112
113	VINAGRE DE VINHO TINTO – FERMENTADO DE VINHO TINTO, SEM ADIÇÃO DE SUBSTANCIAS COMO TEMPERO E ERVAS QUE ALTERE A COMPOSIÇÃO ORIGINAL, ROTULAGEM NUTRICIONAL, Nº DO REGISTRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARRAFA EM PLÁSTICO, RECONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	L	323
114	ABACAXI IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UNID.	490
115	ABOBRINHA - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS OU ESTRAGADAS, TAMANHO GRANDE	KG	350
116	ALFACE - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PÉ	830
117	ALHO IN NATURA – TAMANHO GRANDE, BULBOS DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	5659
118	BANANA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. AMADURECIMENTO NATURAL DA FRUTA.	KG	2390
119	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS., UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1450
120	BATATA INGLESA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS; UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	4180
121	BETERRABA - SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS,	KG	690





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE		
122	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	13490
123	CENOURA IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	1850
124	CHEIRO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MOLHOS, NO FORMATO E TAMANHO APROXIMADO DE 100G POR MOLHO; COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA E 50% DE COENTRO.	KG	470
125	CHUCHU - SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	430
126	COUVE FLOR - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	290
127	GOIABA VERMELHA - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	40
128	JERIMUM IN NATURA - MADURA, TIPO MORANGA, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	770
129	LARANJA - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	750
130	MAMÃO - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	1350
131	PEPINO - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	600
132	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	90
133	PIMENTÃO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	700
134	REPOLHO IN NATURA - SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	700
135	TOMATE IN NATURA - TIPO MAÇÃ, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	1700





ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão eletrônico N° ---/2019-SEAG

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

Item N°	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1...						
2...						
Valor Total dos Itens						R\$

Valor Global da Proposta: (Valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: A entrega dos bens será feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Observação 1: Está Carta Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, www.bbmnet.com.br, sob pena de desclassificação.

Observação 2: A inserção de arquivos contendo informações que **IDENTIFIQUEM a LICITANTE** neste campo implicaram na **DECLASSIFICAÇÃO imediata da mesma**.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



MINUTA DE CONTRATO n° ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede à Rua _____, N° ____ – Centro, Viçosa do Ceará, , neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, n° ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ n° _____, representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto n° 5.450/2005, sujeitando-se os **CONTRATANTES** às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n° PE ____/2019-SEAG** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de **R\$ _____ (_____)**.

Item N°	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	VI Unit	VI Total
1						
Valor Total dos Itens						R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, só será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela **CONTRATADA**.



6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº PE __/2019-SEAG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) da licitação, consignadas abaixo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico PE __/2019-SEAG**.

9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, o(a) Sr(A) _____, CPF _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Viçosa do Ceará/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

Procurador Geral do Município